



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 220/99

Autor VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 181, QUADRA

"E" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA" ELIZANGELA PESSANHA MENEZES

Apresentado em 19 de 10 de 99

Rejeitado em      de      de     

Aprovado em 27 de 10 de 99

Extraído o autógrafo em      de      de     

Subiu a Sanção sob protocolo em      de      de     , pelo ofício n.º     

Sancionado em      de      de     

Promulgado em      de      de     

Veto Parcial em      de      de     

" Total em      de      de     

Arquivado em      de      de     

Resolução n.º     

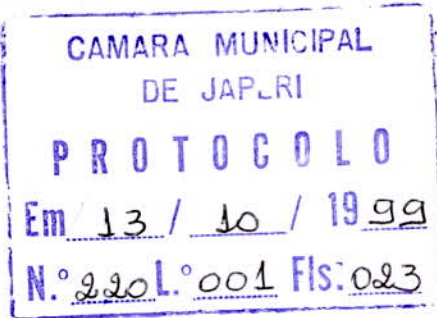
Publicado em 22 de Dezembro de 1999 no jornal Folha  
Lei nº 862/99

Secretaria, Japeri      de      de



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



P R O J E T O N.º 220/99  
"Concede perpetuidade à sepultura n.º 181, Quadra "E" do Cemitério de Eng.º Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 181, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ELIZANGELA PESSANHA MENEZES, falecida em 26 de Abril de 1997.

Art.2º - À família de ELIZANGELA PESSANHA MENEZES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 06 de outubro de 1999.

  
CARLOS ALBERTO XAVIER GROZA  
VEREADOR

~~EM NO EXPEDIENTE  
Em 19/10/99~~  
~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 20/10/99~~  
~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 27/10/99~~



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N°  
"Concede perpetuidade à sepultura n° 181,  
Quadra "E" do cemitério de Eng° Pedreira".

Autor: Ver. CARLOS ALBERTO X.LOROZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 181, Quadra "E" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ELIZANGELA PESSANHA MENEZES, falecida em 26 de Abril de 1997.

Art.2º - À família de ELIZANGELA PESSANHA MENEZES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 27 de outubro de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO



CARTÓRIO DO RCPN E TABELIO-  
NATO DE JAPERI  
Oficial: Esmeralda Praxedes Pereira  
Mat. 01/5292  
Luciana Campos Neves de Oliveira  
Substituta  
Mat. 01/19537  
Estrada Ary Schiavo, 71 - Japeri

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Japeri

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

-ESMERALDA PRAZEDES PEREIRA - RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE.....

CERTIFICO, que a fls. 93 do livro nº C-11 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 6.182 do óbito de: "ELIZÂNGELA PESSANHA MENEZES"

falecido aos 26 de abril de 1997 às 10 horas e 30 minutos à Hospital Municipal de Japeri\*:\*

do sexo Feminino profissão Doméstica\*:\*  
natural de Japeri-RJ ESTADO CIVIL Solteira\*:\*

com 18 anos de idade, residente Rua Baependi 130, Mucajá, Japeri\*:\*  
FILHO de Ozimo de Paula Menezes e Maria de Fátima Gonçalves Pessanha\*:\*

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Lizeu Sales Vilardo\*:\*  
que deu como causa da morte hemorragia cerebral por instrumento contundente\*:\*

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira\*:\*

Deixa filhos? Sim, um filho\*:\*

Deixa bens? Não\*:\* Fez testamento? \*:\*

Era eleitor? Não\*:\* FOI DECLARANTE Alexandre Santos do Nascimento\*:\*

Observações: Certidão de Nascimento do Cartório de Coelho da Rocha-RJ, Livro 98, fls. 204, CTPS nº 75784 S/104, não recebia Benefício\*:\*

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1997.

FIRMA NO 11 - OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU

*Luciana Campos Neves de Oliveira*

Luciana Campos Neves de Oliveira  
Substituta  
Mat. 01/19537

COTA TAB. II,  
ATO Nº 2 R\$  
7535 651-1129

# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.  
CGC 28.669.786/0001-53 - Insc. Est. 60.357.761

Nº 229216

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: ENG. PEDREIRA

Recebi do Sr. Alexandre Santos do Nascimento a importância de R\$ 3707

Referente a Elizangela Pessanha Menezes

na Sepultura 181 Quadra E

Óbito 6182 Livro 11 Fl. 93 Cartório Yaperi

AVISO a administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel		2110
	Abertura e Fechamento		
	Taxa de Sepultamento		1591
	Calafeto		
	Defesa Civil		
	3% Valor da Sepultura		
	Taxa de Exumação		
	Saída de Ossos		
	Aluguel da Capela		
	Taxa de Conservação		
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal	TOTAL R\$		3707

Mod

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA. RECIBO

Prazo de Exumação  
3 anos  
Conforme Lei 153  
de 25 07-77

Nova Iguaçu, 27 de 04 de 1997  
Gláucia  
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

## CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Praça Roberto Silveira, 23 - Duque de Caxias/RJ  
Tel.: 671-5174/671-2381

## DEPÓSITO DE FIRMA

O Sr.(a) Alexandre  
depositou sua firma (assinatura), no cartório  
na ficha nº 65 e no Lº 156  
Em 29, 04, 97 VALIDADE: 5 ANOS.

182113

# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.  
C.G.C. 28.669.786/0001-53 - Insc. Est. 60.357.761

Nº 229217

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: ENG. PEDREIRA

Recebi do Sr. Alexandre Santos do Nascimento a importância de R\$ 19,15

Referente a Elizangela Pessanha Meneses

na Sepultura \_\_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_\_

Óbito \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Fl. \_\_\_\_\_ Cartório \_\_\_\_\_

AVISO a administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel			
	Abertura e Fechamento			
	Taxa de Sepultamento			
	Calafeto			
	Defesa Civil			
	3% Valor da Sepultura			
	Taxa de Exumação			
	Saída de Ossos			
	Aluguel da Capela			19,15
	Taxa de Conservação			
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$		19,15	

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Prazo de Exumação  
3 anos  
Conforme Lei 153  
de 25 07.77

RECIBO

Nova Iguaçu, 27 de 04 de 19 97

[Assinatura]  
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 220/99

AUTOR: VER. CARLOS ALBERTO X.LOROZA

Designo Relator o Vereador

*Ari* \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Elis* \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER:CARLOS  
ALBERTO X.LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE  
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 181, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGº.  
 PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Ari* \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 RELATOR

*Elis* \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 MEMBRO

*carlos* \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº

AUTOR: VER. CARLOS ALBERTO X.LOROZA

Designo Relator o Vereador

*Paulo Paulo F. Fajardes*

EM / /

*Ari*

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER. CARLOS  
ALBERTO X.LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE  
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 181, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGº  
PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, / /

*Paulo Paulo F. Fajardes*

RELATOR

*Ari*

MEMBRO

*Jose*

MEMBRO





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

L E I Nº 862/99  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 181,  
Quadra "E" do cemitério de Engº Pedreira".

Autor: VER. CARLOS ALBERTO X.LOROZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 181, Quadra "E" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ELIZANGELA PESSANHA MENEZES, falecida em 26 de Abril de 1997.

Art.2º - À família de ELIZANGELA PESANHA MENEZES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 21 de dezembro de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE